

**PC 0654/17 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CLÍNICA COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DEDICADO DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO (RDC 02 E NBR 15943): MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, SEGURANÇA ELÉTRICA E VALIDAÇÃO TÉRMICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO ASSISTENCIAIS PARA A FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.**

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, precisamente às 14h40min horas, na sala de Reuniões, à Av. Lauro Gomes, 2.000, nesta cidade. Os membros da Comissão de Julgamento: Denise dos Santos Soares, Everton Bueno Uzan e Luiz Antonio da Silva, deram início aos trabalhos de julgamento dos Questionamentos do Memorial Descritivo objeto do expediente acima epigrafado.

Trata-se o presente de Questionamentos de Memorial Descritivo interposto pela empresa VESTATECH CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Analisando os Questionamentos formulados pela empresa VESTATECH CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES alegando em síntese:

*10.4 se exige "um engenheiro eletrônico, elétrico ou engenheiro biomédico, com pós graduação em engenharia clínica e de segurança do trabalho (...)" (grifo nosso)*

*... O fato que não entendemos da necessidade do mesmo profissional, além de ter especialização em engenharia clínica, ter também especialização em engenharia de segurança do trabalho.*

*... Manter a exigência como está, acabará por restringir a participação das empresas, além de aumentar o valor do contrato sem nenhuma contrapartida para a contratante.*

*Qual a necessidade do profissional que será designado como responsável técnico ter especialização em engenharia clínica e engenharia de segurança do trabalho com 02 (dois) anos de experiência? Essa comprovação não seria satisfeita por um profissional com especialização em engenharia clínica com experiência de 02 (dois) anos. Está correto esse entendimento?*

Assim, requer esclarecimentos quanto aos Questionamentos formulados, processo administrativo 0654/17.

### **Do Julgamento**

Em análise do que consta dos documentos acostados ao feito, essa Comissão **RECEBE** tempestivamente os Questionamentos formulados pela empresa e, passa a tecer suas considerações:

*Na formulação do termo de referência a área solicitante entendeu como necessária a ampliação das atribuições da especialização a que se pretende contratar, porém analisando os fatos apresentados, concordamos com o questionamento apresentado e deliberamos pela alteração do parágrafo conforme segue abaixo:*

01 (um) Engenheiro eletrônico, Elétrico ou Engenharia Biomédica, com pós-graduação em engenharia clínica, com experiência mínima em engenharia clínica de 02 (dois) anos comprovados;

Neste sentido, requer seja dado publicidade as empresas participantes do certame.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros da COJUL.

**Santo André, 17 de outubro de 2017, às 15:00 horas**

**Denise dos Santos Soares** \_\_\_\_\_

**Everton Bueno Uzan** \_\_\_\_\_

**Luiz Antonio da Silva** \_\_\_\_\_